



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio para análise do pedido de anulação do Pregão Eletrônico nº 019/2021 (*Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento para organização corretiva do ativo de bens permanentes*), encaminhado pelo responsável pelo ordenamento da despesa, o Sr. Rodrigo Getelina, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. No referido documento encaminhado sob a forma do memorando nº 026/2021, o qual encontra-se anexo a esta ata, o mesmo solicita a anulação do certame em face da particularidade da contratação dos serviços, alegando que, conforme exigência técnica de visita in loco devido às especificidades do objeto em questão, seria viável a realização da licitação em sua modalidade presencial, sem deixar de atender todos os demais aspectos legais e os princípios da Administração Pública. Pelo motivo acima exposto e em consulta ao Setor Jurídico, a Comissão opina pela anulação do presente procedimento licitatório, com base no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devido a necessidade de análise e correção dos termos do instrumento convocatório, conforme estabelece o art. 22, § 3º, do mesmo diploma legal. A respeito do tema preceitua a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio. À consideração superior.

*Telma M. Machado*  
Telma Maria Machado  
Equipe de Apoio

*Carolina Zaparoli*  
Carolina Zaparoli  
Pregoeira

*Marcia Adriana Benetti*  
Marcia Adriana Benetti  
Equipe de Apoio



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o disposto no artigo 49, seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, acato na íntegra a manifestação da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, constante na Ata de 10/12/2020, a fim de **ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2021 (*Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento para organização corretiva do ativo de bens permanentes*), adotando, para tanto, as razões do referido documento.

Publique-se.

Sananduva RS, 30 de Setembro de 2021.

  
**ANTUIR RICARDO PANSERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**MEM/SPDE/Nº 0026/2021**

Sananduva, 30 de setembro de 2021.

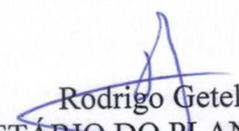
**Da:** Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Para:** Setor de Contratos e Licitações

**Assunto:** Pregão Presencial

Devido a particularidade da contratação dos serviços em que o próprio edital está exigindo visita técnica, uma vez que as empresas licitantes precisam conhecer in loco a realidade onde será prestado o serviço, acredito ser viável a realização da licitação pregão na modalidade presencial, sem deixar de atender todos os demais aspectos legais e os princípios da administração pública.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Getelina  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO